



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 3.468

de 29 de dezembro de 2003.

“Dispõe sobre critérios de envio de matérias institucionais por parte das Diretorias Municipais e dá outras providências”.

Messias Cândido da Silva, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal e,

DECRETA:

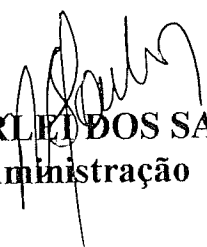
Art. 1º - Ficam as Diretorias Municipais compromissadas a entregarem a partir de 1º de fevereiro vindouro e respectivamente todas as primeiras segundas-feiras de cada mês, no Gabinete do Prefeito Municipal, matérias institucionais sobre fatos relacionados a sua administração, para que as mesmas possam ser de conhecimento público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 29 de dezembro de 2003.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.